Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 063/2025- Segunda-Feira, 31 de março de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 795/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a desmembrar imóvel urbano de propriedade do município de Juru Estado da Paraíba e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica autorizado o desmembramento de uma área medindo 7.122,75m² (sete mil, cento e vinte e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados), do terreno urbano, situado no lado esquerdo da PB 306, sentido Juru – Água Branca – localizado na Rua Projetada nesta cidade de Juru-PB, registrado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, sob Matrícula 4.208 sob nº R – 0002, de propriedade do Município de Juru, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.888.950/0001-06; da seguinte forma:

FRACIONAMENTO DO DESMEMBRAMENTO:

I) Área Remanescente (Gleba A) medindo 2.877,85 m² (dois mil, oitocentos e setenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), definido pelas coordenadas:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P03	7°32'46.53"S	37°49'11.66"O
P04	7°32'46.58"S	37°49'10.56"O
P05	7°32'49.05"S	37°49'10.45"O
P06	7°32'49.11"S	37°49'11.61"O

2) Área a Desmembrar (Gleba B) medindo 7.122,75m² (sete mil, cento e vinte e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados), definido pelas coordenadas:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P01	7°32'48.60"S	37°49'15.03"O
P02	7°32'46.65"S	37°49'14.26"O
P03	7°32'46.53"S	37°49'11.66"O
P06	7°32'49.11"S	37°49'11.61"O
P07	7°32'49.32"S	37°49'14.09"O

Art. 2º. A área a ser desmembrada será destinada a Construção de outras obras de interesse do Município de Juru-PB.

Art. 3º. As características e confrontações da área a desmembrar está discriminada na Planta de Localização e descritas no Memorial Descritivo, constantes nos anexos I e II.

Art. 4º. Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Branca-PB, autorizado a efetuar o desmembramento da área de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 28 de março de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

LEI N° 796/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DENOMINA RUA SEBASTIÃO PATRÍCIO PEREIRA, O LOGRADOURO QUE ESPECIFICA, SITUADO NA CIDADE DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada RUA SEBASTIÃO PATRÍCIO PEREIRA, a artéria pública sem denominação

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 063/2025- Segunda-Feira, 31 de março de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

oficial, situada ao Sul da Rua Maria Grande, na localidade popularmente conhecida como Bairro Serra Branca, nesta Cidade de Juru, Estado da Paraíba, com início no imóvel residencial de propriedade do Senhor Jerônimo Lourenço da Silva e fim no imóvel residencial de propriedade da Senhora Maria do Socorro Lourenço; cujas coordenadas são as seguintes: Latitude: -7.542989 e Longitude: -37.823332.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Juru, Estado da Paraíba, autorizada a proceder à colocação de placas denominativas, informar a Agência dos Correios desta Cidade e a quem mais se fizer necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 28 de março de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional